

---

## COVID-19: Segunda-feira de Páscoa = dia feriado

---

Este ano, a Segunda-feira de Páscoa cai a 13 de abril, que é, portanto, um dia feriado. Durante a atual crise do coronavírus, continuam a aplicar-se as disposições do direito do trabalho relativas aos dias feriados. Por conseguinte, a próxima segunda-feira é, em princípio, um dia livre e os trabalhadores não trabalham.

### **Dia feriado e teletrabalho:**

Muitas pessoas trabalham atualmente desde casa, o que significa que a fronteira entre vida privada e vida profissional corre o risco de se esbater fortemente. No entanto, as regulamentações habituais em matéria de tempo de trabalho aplicam-se também ao teletrabalho. Não deve ser exercida qualquer atividade profissional durante os dias feriados.

**O nosso conselho:** ponha o seu computador profissional e todos os dossiês de lado. Se possível, desligue o telefone e a sua conta de e-mail profissionais para evitar qualquer tentação de fazer uma chamada profissional ou de enviar um e-mail. Uma separação clara entre vida privada e trabalho é essencial durante o teletrabalho.

### **Trabalho efetivo durante o feriado**

No entanto, algumas pessoas têm de trabalhar durante o feriado, em especial nos setores considerados essenciais, como a saúde, a logística ou o setor da segurança. Neste caso, aplicam-se as regras habituais de remuneração para um feriado laborado. A entidade patronal tem de pagar o suplemento devido pelo feriado trabalhado. O trabalhador recebe, portanto, para além do seu salário normal, a remuneração das horas efetivamente prestadas na Segunda-feira da Páscoa, acrescida de um suplemento de 100% da taxa horária normal.